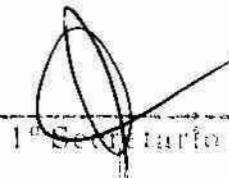




**Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaias – PRB**

**PROJETO DE LEI N° 54 DE 2014
LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 27/05/2014


1º Secretário

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO
NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO, DEFESA
DA CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO
CONSUMIDOR – FNCCODB.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Fundação Nacional de Combate a Corrupção, Defesa da Cidadania, Meio Ambiente e Proteção ao Consumidor - Fnccodb.

Art. 2º - A Fundação Nacional de Combate a Corrupção, Defesa da Cidadania, Meio Ambiente e Proteção ao Consumidor - Fnccodb, fundada em 16 de fevereiro de 2012, é uma entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Pedro Almeida, nº 60, sala 02, bairro São Cristovão, CEP: 64052-280, município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das sessões, 28 de maio de 2014


**Gessivaldo Isaias
Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO, DEFESA DA CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – FNCCODB, é uma Entidade de interesse público, dotada de personalidade jurídica de direito privado e de forma federativa, sem objetivo de lucro, de natureza assistencial, devidamente regularizada, com inscrição CNPJ Nº 15.398.583/0001-28.

A FNCCODB tem como principais finalidades:

I – Defender, divulgar, promover informações ao público em geral, no interesse da cidadania, desenvolvendo interesse pela efetiva busca e exercício desta, seja teórica como praticamente, seguindo princípios gerais de justiça Social a da busca do Bem comum, fazendo uso de onuídas próprias como de terceiros mídia televisionada, escrita e falada;

II – Incentivar e promover o desenvolvimento científico do direito da cidadania e do consumidor e o aperfeiçoamento da informação dos que atuam na defesa destes direitos, utilizando unidades próprias ou de terceiros;

III – Contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que propiciem a consolidação do conhecimento dos direitos dos consumidores, com evolução do espírito de cidadania, uso das instituições e dos Direitos aplicáveis aos cidadãos em especial aos consumidores;

IV – Estimular o intercâmbio entre os cidadãos consumidores e outras áreas da Sociedade Civil, no sentido de amadurecer o denominado "espírito de cidadania", com ênfase ao combate a corrupção;

V – Incentivar, através da troca de experiências entre os diversos organismos, nacionais e internacionais de defesa do Consumidor;

VI – Promover o intercâmbio com outras entidades de combate a corrupção, a favor da cidadania defensora dos direitos do Meio Ambiente do consumidor, assistência e outros afins, em nível local, nacional e internacional;

VII – Criar o título, em forma de Certificado ou Medalha, de cidadão republicano e de defender do Brasil, DEODORO DA FONSECA, O FONSECÃO, para aqueles que se destacarem no cenário nacional e internacional em defesa da cidadania, meio ambiente, do consumidor e contra os atos de corrupção;

VIII – Publicar, editar, distribuir, patrocinar e promover trabalhos ou estudos relacionados ao combate à corrupção, de defesa da Cidadania e de proteção ao Consumidor, através de livros, revistas, informativos ou jornais próprios ou de reconhecimento em âmbito científico;

XI – Contribuir, juntamente com entidades congêneres, para o contínuo fortalecimento da cidadania;

X – Desenvolver atividades sociais, culturais e desportivas que possam

contribuir para o desenvolvimento da cidadania, de divulgação dos direitos do Consumidor e contra os atos de corrupção praticados, no âmbito municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir a finalidade acima, a Fundação poderá conveniar- se com as comarcas e os tribunais de Justiça de todos os estados da federação, Ministério Público Estadual e Federal, inclusive os Tribunais Superiores: STJ (Superior Tribunal de Justiça), STF (Supremo Tribunal Federal), CNJ (Conselho Nacional de Justiça), Justiça Federal e todas as entidades de proteção à REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e a União como um todo, objetivando a supremacia do estado democrático de direito;

XI – Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública, bem como difundir seus objetivos sociais em segmentos da sociedade Civil, em todas as áreas de atuação em que seja sua intervenção se faça necessária;

XII – Promover eventos e projetos assistenciais à comunidade com divulgação nos meios de comunicação, como: assistência Jurídica, Educacional, Assistência Social, a Saúde, a Cultura, a Comunicação (Radiodifusão e Televisão) e ao Meio Ambiente;

XIII – Atuar junto aos poderes organizados – Legislativo, Executivo e Judiciário- no âmbito Federal, Estadual e Municipal - visando o advento e aperfeiçoamento da legislação e dos procedimentos atinentes ao combate à corrupção, defesa da cidadania e de proteção ao Consumidor, em especial fazendo uso de Ações e interpelações Judiciais perante organismos que desrespeitem os Direitos da cidadania e dos consumidores como um todo;

XIV – Representante, perante os órgãos competentes, em qualquer parte do território nacional, inclusive podendo propor as ações judiciais e quaisquer medidas extrajudiciais em que se façam necessárias, sempre que os direitos da cidadania e dos Consumidores forem de alguma forma lesados ou se encontrem na ameaça de ser;

XV – Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços e outros a fins;

XVI – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população nas comunidades onde se insere, dentro dos princípios de um desenvolvimento humano e na defesa do meio ambiente, através de programas ou atividades de consciência ecológica e preservação do meio ambiente;

XVII – Pugnar-se pelas boas aplicações das leis e pela rápida administração da Justiça, de forma e em defesa do Social;

XVII – Ajuizar, em defesa da cidadania como um todo e para o bem comum da sociedade, ações direta de constitucionalidade de normas legais, ação civil pública, mandado de segurança coletivo, mandado de injunção e demais ações cuja legitimação lhe seja permitida em defesa do Estado Democrático e de Direito;

XIX – Intervir nos processos judiciais e extrajudiciais em trâmite: na Justiça Comum Estadual e Federal, em todos os Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas dos Estados e da União; sempre que a matéria apreciada seja afeta à direito de interesse coletivo ou difuso e às finalidades da FUNDAÇÃO.

Com a ampliação das ações de caráter filantrópico e de assistência social, a FNCCODB objetiva defender a Constituição da República Federativa do Brasil e a Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito contra os atos de corrupção, em defesa da cidadania, meio ambiente, proteção ao consumidor, direitos humanos e justiça social, proporcionando qualidade de vida a quem necessita de orientação.